



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 7.174/2010, Lei complementar 123/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 05/02/2014

**HORÁRIO:** às 15h00min horas (Horário de Brasília)

**Pregoeiro**  
Antônio Gomes Barroso de Sá

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
*Campus Petrolina.*

**Equipe de apoio**  
Cleiton Rodrigues de Souza  
Eruleide Galvão Santana  
Ednaldo de Araújo Pereira  
Paulo Tavares Matias de Andrade

**BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo,**  
**CEP:56314-520 Petrolina-PE**  
**Telefone: (87) 2101-4344**  
**E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br**



## ÍNDICE

PREÂMBULO  
SEÇÃO I - DO OBJETO  
SEÇÃO II - DA DESPESA  
SEÇÃO III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  
SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS  
SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO  
SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO  
SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL  
SEÇÃO IX – DA PROPOSTA  
SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA  
SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA  
SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES  
SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO  
SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS  
SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE  
SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO  
SEÇÃO XVIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA  
SEÇÃO XIX - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA  
SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS  
SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA  
SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO  
SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES  
SEÇÃO XXVIII – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO  
SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO  
SEÇÃO XXX – DO PREÇO  
SEÇÃO XXXI – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR  
SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO IF Sertão PE  
SEÇÃO XXXIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO  
SEÇÃO XXXIV – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO  
SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR  
SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO  
SEÇÃO XXXVII – DO PAGAMENTO  
SEÇÃO XXXVIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO  
SEÇÃO XXXIX – DAS SANÇÕES  
SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO  
SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO  
SEÇÃO XLII – DO FORO  
SEÇÃO XLIII – DISPOSIÇÕES FINAIS  
SEÇÃO XLIV – DOS ANEXOS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2013

### PREÂMBULO

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina**, mediante seu Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM e por LOTE, para aquisição de equipamentos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do IF Sertão PE**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 7.174/2010** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina

PREGÃO ELETRÔNICO	:	14/2013
PROCESSO Nº	:	23415.000235/2013-58
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	:	a partir da publicação
DATA DA REALIZAÇÃO	:	05 de fevereiro de 2014.
HORÁRIO	:	a partir das 15h00min
LOCAL	:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA O IF SERTÃO PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

#### 3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Sempre que possível a presente licitação observará as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:



3.1.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.3– que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.4– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.1.5– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.1.6 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## SEÇÃO II - DA DESPESA

4. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 6.586.839,46 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I, que correrá por conta da verba 011200000, PTRES 62806.

## SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador do pregão será o IF SERTÃO – PE/ Campus Petrolina (UASG 158499). São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo administrativo, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no Termo de Referência:

- IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural UASG 158278
- IF Sertão PE – Campus Ouricuri UASG 158570
- IF Sertão PE – Campus Salgueiro UASG 158568
- IF Sertão PE – Campus Floresta UASG 158500



- **IF Sertão PE – Reitoria UASG 158149**

5.1. São de competência do órgão participante:

5.1.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.1.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

5.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, limitando aos quantitativos de 100% registrados na ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata;

5.2.6 Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.2.7 Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

5.3 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal COMPRASNET, para participação de Pregão Eletrônico.
7. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na **Seção VI** deste edital, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
10. Não poderão participar deste Pregão:
  - 10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
    - 10.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
    - 10.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
    - 10.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.



- 10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 10.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **IF Sertão PE** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 10.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 10.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores;
  - 10.6. Empresas em dissolução ou em liquidação;
  - 10.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 10.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção XI, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 11.1. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

12. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 12.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
  - 12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar



123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

14.1. A declaração acima exigida deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15. A sociedade que deixar de atender a exigência do **item 14** e seu subitem não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

16. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

17. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

18. O licitante, que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.



19. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o **item 23** desta Seção.
20. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
21. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
  - 22.1. Na forma prevista na Instrução Normativa MARE Nº 5 de julho de 2005, item 2.2 e demais subitens no que se aplicar e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - 22.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - 22.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 22.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do IF Sertão - PE.
23. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
  - 23.1. Habilitação Jurídica;
  - 23.2. Qualificação econômico-financeira;
  - 23.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 23.4. Qualificação técnica e
  - 23.5. Documentação complementar.
24. Documentos relativos à habilitação jurídica:
  - 24.1. Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
  - 24.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 24.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 24.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 24.5. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro



ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

24.6. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008);

24.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## 25. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

25.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

25.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

25.3. A comprovação exigida nos **itens 25.2. e 25.2.1.** deverá ser feita da seguinte forma:

25.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

25.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e



Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

25.3.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

25.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

26. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

27. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato posteriormente celebrado.



28. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

29. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

29.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

29.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

29.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29.4. Prova de regularidade perante:

29.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

29.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão de regularidade fiscal quanto às suas respectivas competências arrecadatórias.

29.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

29.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

29.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

29.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).

30. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

31. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade



estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

32. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

32.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

32.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem 33.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

32.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção XI, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

33. Qualificação técnica:

33.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

33.2. Em relação ao atestado acima, a quantidade comprovada deve ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade ora licitada.

34. Documentação complementar:

34.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

34.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo II;



34.3. Declaração que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental (**Anexo VII**) ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital e da IN 01/2010.

34.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item anterior deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

35. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

36. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

37. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

38. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

39. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF Sertão - PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

40. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

41. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

42. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

42.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



- 42.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
43. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
44. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
45. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
46. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA**

47. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 47.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.
- 47.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência.
48. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
49. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias) contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
50. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
51. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
52. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



53. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

55. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a ata; e

55.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

57. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção XVI será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

57.2. O direito de preferência previsto na Seção XV deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

57.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção XV;

57.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção XV, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista na Seção XVII será realizada;

57.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XXII, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.



58. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
59. A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

60. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
61. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
62. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

63. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
64. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
65. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
66. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
67. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
68. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
69. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que



depois de transcorridos **30(trinta) minutos**, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

70. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
71. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
72. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
73. Para os efeitos desta preferência, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
74. O exercício do direito de preferência, disposto neste item, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do presente **item 72** deste Edital.
75. **A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, mediante envio de documento expedido através da consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ou documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.**



76. Conforme o Decreto nº 7.174/2010, o exercício do direito de preferência disposto neste item **72** será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**§ 1º No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.**

77. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

78. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**



79. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

79.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

79.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

79.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 74.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

80. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

80.1. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção XVII deste Edital.

81. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

82. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

83. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

84. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção XV, restar duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

84.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:



- 84.1.1. Produzidos no País;
- 84.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- 84.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

84.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

84.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas no item 78.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

85. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
86. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

87. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 87.1. O critério de julgamento será o **menor preço por Item e por Lote** apresentados.

88. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outro)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar



nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

88.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

88.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme o artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

89. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

90. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

91. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

92. Será desclassificada a proposta final que:

92.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

92.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

92.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

92.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

92.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

93. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

94. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



95. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
96. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IF Sertão - PE para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
97. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os itens 57 e seguintes da Seção XI, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
98. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
99. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 99.1. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

100. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
101. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
102. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
103. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 56**.
104. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.



## SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

105. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (87) 2101-4344, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.
106. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 22, no prazo de 03 (três) dias, contado da solicitação do Pregoeiro, ao IF Sertão – PE *Campus* Petrolina BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP: 56314-520, Petrolina/PE em envelope fechado com os seguintes dizeres:

Ao IF Sertão – PE *Campus* Petrolina

Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº 14/2013

107. As documentações relativas às especificações técnicas que acompanham os equipamentos produzidos no exterior poderão estar em língua inglesa, entretanto a proposta relativa à habilitação desta licitação deverá ser redigida e entregue em língua portuguesa.

100.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão também ser devidamente consularizados.

## SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

108. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, catálogo, entre outros, que deverão ser encaminhados à Comissão constituída para este fim, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, no prazo de 08 (oito) dias, a partir da solicitação.
109. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
110. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
111. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.



112. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
113. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.
114. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
115. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
116. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
117. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
118. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na “Seção XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA” deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.
119. Após a homologação do certame, o licitante terá 08 (oito) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

120. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **40 (quarenta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
121. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio pelo **e-mail: [cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br)** ou **fax: (87) 2101-4344** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
122. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
123. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



124. O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:
- 124.1. Interposto fora do prazo definido no edital;
  - 124.2. Quando o recorrente não motivar o pedido.
125. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
126. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
127. Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:
- 127.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 127.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 127.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
128. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
129. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

130. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
131. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, inclusive a regularidade do licitante vencedor perante os cadastros do **SICAF, do CEIS e do CNJ**, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 131.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### SEÇÃO XXIV– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

132. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **08 (oito) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro



de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

132.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

133. No momento da assinatura do ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

134. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o IF SERTÃO-PE poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

135. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

135.1. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto no §1º do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá providenciar:

135.1.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

135.1.2. a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

## SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

136. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

## SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

137. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.



## SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

138. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.
- 138.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 138.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º. Inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).
139. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 139.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
140. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF e ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).
- 140.1. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
141. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.
142. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



143. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

144. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

145. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **SEÇÃO XXVIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

146. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa.

#### **SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

147. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício financeiro em que o empenho for emitido, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

147.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **SEÇÃO XXX – DO PREÇO**

148. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

149. O licitante vencedor obriga-se a:



- 149.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 141.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 141.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 141.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 141.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 141.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **10 (dias) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 141.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 141.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 141.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO IF Sertão – PE *Campus Petrolina*

142 O IF Sertão – PE *Campus Petrolina* obriga-se a:

142.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

142.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

142.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive a sua regularidade trabalhista, através de servidor especialmente designado;

142.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto na seção XXXVII do edital;

142.5 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## SEÇÃO XXXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

143 O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

144 Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços dos Campi participantes, conforme demanda solicitada e colacionada no Termo de Referência. Os endereços estão abaixo dispostos:

**Campus Petrolina:** BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE – Brasil CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101- 4319/4347;

**Campus Petrolina Zona Rural** – ROD BR 235 KM 22 sentido Petrolina – Casa Nova, CEP 56.300-000 Zona Rural Petrolina/PE: Telefone (87) 2101-8050;

**Campus Ouricuri** – Estrada do Tamboril SN, Zona Rural, Ouricuri/PE; CEP 56.200-000. Telefone: (87) 8122-4089;

**Campus Floresta** - Rua Projetada, S/N - Caetano II - Floresta – PE. CEP: 56.400-000 | Telefone/Fax: (87) 3877-2797;

**Campus Salgueiro** - BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural – Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000 Telefone: (87) 3421-0050;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



**Reitoria** – Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-2350.

145 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

#### **SEÇÃO XXXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

146 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

147 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

148 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

149 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

150 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento da notificação pelo IF Sertão – PE *Campus* Petrolina, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

#### **SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR**

151 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

152 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

153 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO**

154 O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

155 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

156 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.



## SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

- 157 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e respectivo “atesto”, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 158 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
- 159 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 160 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
- 161 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 162 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 163 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 164 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 165 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



- 166 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## SEÇÃO XXXVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 167 Constituem motivo para rescisão do contrato:

167.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

167.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

167.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

167.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

167.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

167.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

167.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

167.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- 167.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 167.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 167.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 167.12 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 167.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 167.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 167.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 167.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 167.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 168 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES**

- 169 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 169.1 Advertência por escrito;



- 169.2 Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- 169.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 169.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 169.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 170 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 170.1 Advertência por escrito;
- 170.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 170.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 170.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 170.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 171 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 172 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às



empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

172.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

172.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

172.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

173 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

174 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

175 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

176 As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão – PE *Campus Petrolina*.

## **SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

177 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

178 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

179 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

180 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

181 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 182 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
- 183 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 184 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 184.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 185 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **SEÇÃO XLII – DO FORO**

- 186 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Subseção Judiciária de Petrolina/PE – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **SEÇÃO XLIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 187 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 188 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 189 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 190 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



191 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IF Sertão – PE *Campus* Petrolina e observarão o horário de Brasília.

191.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

191.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## SEÇÃO XLIV – DOS ANEXOS

192 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

192.1 Anexo I – Termo de Referência.

192.2 Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação.

192.3 Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).

192.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

192.5 Anexo V – Minuta de Contrato

192.6 Anexo VI – Modelo de elaboração independente da proposta

192.7 Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

**Petrolina-PE, 05 de dezembro de 2013.**

**Artidônio Araújo Filho**  
Diretor Geral  
IF Sertão PE  
*Campus* Petrolina



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento n.º **23415.000235/2013-58**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA O IF SERTÃO PE.**

#### 1 - OBJETO:

**1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, especificados no tópico 4.1, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades de funcionamento das atividades administrativas e educacionais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do objeto especificado neste Termo de Referência, justifica-se pelo seguinte:

a) A adoção do SRP é conveniente por possibilitar a compra parcelada do objeto, conciliando a necessidade de aquisição e o limite físico de acomodação dos produtos.

O IF Sertão PE, de estrutura multi campi, encontra-se em reforma e ampliação, não apresentando condições para adquirir o objeto numa única entrega, tanto pela falta de espaço em almoxarifado, quanto pelo risco de degradação dos equipamentos no tempo, bem como pela necessidade superveniente de adquirir mais equipamentos;



b) Não se olvide que a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 ordenou a expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, ensejando a criação de novos cursos e a abertura de novas vagas para discentes, além da realização de concursos para aumento do corpo administrativo da Instituição. De modo que o planejamento sugere a aquisição do objeto em número que supra o defasamento em vista do crescimento institucional, mas ao mesmo tempo possa ser adquirido em ocasiões distintas. A conciliação dessas necessidades é alcançada através do SRP.

c) Além do já exposto, a adoção do SRP, especialmente para a contratação de bens e serviços de informática, confere vantagem econômica frente ao Pregão Tradicional porque permite sejam adquiridos itens de ponta, vez que, pela sua natureza, o material de informática sofre evolução tecnológica em intervalos de tempo muito reduzidos.

d) Foi determinada a reunião dos itens 01, 02 e 03 em único lote, tendo em vista questões de interoperabilidade de todo ambiente (E-Ping), Padrões de Interoperabilidade do Governo Federal), mantendo-se a uniformidade, a facilidade na administração, compatibilidade máxima e aplicação de gerenciamento centralizado, respeitando os princípios da uniformidade e da padronização.

### **3 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 – O objeto da aquisição já havia sido classificado como bem comum, mediante sua previsão no artigo 3º, §3º e no anexo II do Decreto 3.555/2000 que regulamentou o Pregão Presencial.

3.2 - Com a edição do Decreto 7.174/2010, o apontado anexo II foi revogado pelo artigo 14, mais pela consolidação do entendimento de que a lista não era exauriente do que pela discordância do conteúdo. Contudo, a sua classificação como bem comum permanece válida em razão de preencher todos os requisitos indicados no artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002 e no artigo 2º, §1º do Decreto 5.450/2005, além de o próprio Decreto 7.174/2010, em seu artigo 9º, §1º prever a realização de pregão no caso de o

bem de informática ser comum e houver a possibilidade de seu fornecimento por várias empresas do mercado próprio.

3.3 – As exigências legais foram preenchidas com a cotação do objeto por várias empresas, identificando a possibilidade de seu fornecimento pelas empresas do mercado próprio e a possibilidade de descrição de sua qualidade e padrão de desempenho de maneira objetiva, na forma do item 4.1.

3.4 – Na conformidade do exposto acima, o presente Termo de Referência trata de aquisição de equipamentos, desde já declarados como bens comuns na forma do parágrafo único do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

#### 4 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por Lote e por Item, conforme discriminado no quadro abaixo com seus nomes, unidades e quantidades:

GRUPO 01											
Item	Nome	Und	Flores ta	Ouri curi	Petro lina	Petro lina Rural	Reit oria	Salg ueiro	Quant idade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Switch Gigabit Gerenciável 24 portas	Und.	4	4	25	12	4	4	53	30.232,08	1.602.300,24
2	Switch Gigabit Gerenciável 48 portas	Und.	4	4	20	4	4	4	40	37.098,83	1.483.953,20
3	Switch Core Gigabit 24 portas	Und.	2	2	4	2	2	2	14	25.008,41	350.117,74
Valor do Grupo 01											3.436.371,18
ITENS AVULSOS (SEM GRUPO)											
Item	Nome	Und		Ouri	Petro	Petro	Reit	Salg	Quant	Valor	Valor Total



			Flores ta	curi lina	lina Rural	oria	ueiro	idade Total	Unitário Estimado (R\$)	Estimado (R\$)	
4	Storage iSCSI	Und.	2	2	2	2	2	12	87.047,37	1.044.568,44	
5	Firewall com IPS	Und.	2	2	2	2	2	12	100.743,73	1.208.924,76	
6	No-break 10KVA Isolado	Und.	1	1	4	1	1	9	27.140,55	244.264,95	
7	No-break 1,4KVA	Und.	20	63	20	20	20	193	966,63	186.559,59	
8	Estabilizador 1KVA	Und.	50	63	200	100	40	503	542,39	272.822,17	
9	Mini Rack Preto 6U	Und.	6	6	6	6	4	6	34	554,43	18.850,62
10	Rack Estrutural Aberto	Und.	1	1	4	1	1	1	9	4.317,03	38.853,27
11	Certificador de Cabos	Und.	-	-	1	-	1	-	2	67.813,50	135.627,00
									VALOR TOTAL ESTIMADO	6.586.839,46	

4.2 – A descrição dos itens consta no ANEXO A deste Termo de Referência.

## 5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – A modalidade da licitação será PREGÃO ELETRÔNICO-SRP em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, Decreto nº. 5.450/2005, os quais tratam da licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, além do Decreto nº 7.892/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

## 6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 – O valor total estimado das aquisições é de R\$ 6.586.839,46 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), que correrá por conta da verba 011200000, PTRES 62806.



## 7 - DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis;

7.2- Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando quando o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato;

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

## 8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.



8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8.2 - Deverá constar no contrato garantia mínima do fabricante de 12 meses. Será celebrado contrato por cada campus, pois os mesmos são autônomos e com CNPJ diferentes.

8.3 - Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração dos Campi do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei n° 8.666/93, sendo substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

8.4 - Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada neste Termo de Referência, como também pelo gerenciamento das suas aquisições.

## 9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferên-



cia total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

9.2.2 – RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o § 2º do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.



9.2.3 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## 10 - DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;

10.2 - O fornecedor se compromete a oferecer, contados a partir do recebimento, **assistência técnica no período mínimo de 3 anos para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, especificados no tópico 4 deste Termo de Referência;**

10.3 - O fornecedor se compromete a oferecer, contados a partir do recebimento, **assistência técnica no período mínimo de 1 ano para os itens 07, 08, 09, 10 e 11 especificados no tópico 4 deste Termo de Referência;**

10.4 - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais especificados a seguir:

- **Campus Petrolina:** BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE – Brasil  
CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101- 4319/4347;
- **Campus Petrolina Zona Rural** – ROD BR 235 KM 22 sentido Petrolina – Casa Nova, CEP 56.300-000 Zona Rural Petrolina/PE: Telefone (87) 2101-8050;
- **Campus Ouricuri** – Estrada do Tamboril SN, Zona Rural, Ouricuri/PE; CEP 56.200-000. Telefone: (87) 8122-4089;
- **Campus Floresta** - Rua Projetada, S/N - Caetano II - Floresta – PE. CEP: 56.400-000 | Telefone/Fax: (87) 3877-2797;
- **Campus Salgueiro** - BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural – Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000 Telefone: (87) 3421-0050;
- **Reitoria** – Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-2350.



10.5 - Durante o prazo de garantia a manutenção será prestada em horário comercial com prazo de atendimento e solução em três dias úteis, após comunicação do problema. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre configuração e utilização dos equipamentos, sem ônus para o **Contratante (Campi do IF Sertão – PE)**;

10.6 - A substituição de peças e equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela licitante, somente poderá ser efetuadas mediante análise e autorização do **Campus contratante do IF Sertão – PE**;

10.7 - Será obrigatória a troca do(s) equipamento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis sem ônus para os **Campi do IF Sertão – PE**, se no período de 30 (trinta) dias corridos contados após a abertura de chamada, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo após substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos;

10.8 - Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos, sendo obrigatoriamente “**novos**”;

10.9 - Deverão ser possível a abertura de chamados de assistência técnica, diretamente com a rede de assistência do fabricante, através de internet ou telefone.

**10.10 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:**

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo e que **atendam às normas metrológicas vigentes no país ou àquelas referenciais internacionalmente aceitas, e com certidões que atestem a segurança do usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;**



**b)** caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

**c)** para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

**d)** as embalagens deverão apresentar resistência, bom estado de conservação, características que garantam as qualidades comerciais do produto e atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

**e)** A marcação da embalagem deverá trazer as seguintes informações: número do lote, data de embalagem e prazo ou data de validade, identificação do responsável pelo produto, peso bruto e líquido do produto, conteúdo e quantidade (discriminando o tipo do produto e quantidade de peças que contém a embalagem).

## **11.1 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório confeccionado pelo servidor lotado no setor de almoxarifado ou ainda pelo fiscal designado pela Administração e assinado por este e pelo representante da contratada.

**b)** Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta o servidor designado pela Administração fará a aceitação do objeto mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Verificação e Recebimento Definitivo no prazo de **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.



c) Na hipótese de a verificação não se proceder no prazo fixado na alínea anterior, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente, conforme art.73,I, alínea a e b, Lei 8.666/93.

11.3 - No processo de recebimento definitivo de compras, deverão ser realizadas as seguintes atividades, sem exclusão de outras cabíveis segundo a interpretação prudente do servidor designado para atuar no caso concreto:

a - averiguação da quantidade, numérica e métrica, efetivamente entregue, observada rigorosamente as indicações do contrato e da respectiva proposta;

b - conferência geral das especificações dos produtos entregues, bem como de seus eventuais acessórios, se for o caso, inclusive quanto à marca, referência e fabricação, à luz do contrato e da respectiva proposta da contratada;

c - realização, conforme o caso, de testes de composição, funcionamento, eficiência, rendimento, funcionalidade, performance, entre outros.

11.4 - No recebimento definitivo de grande quantidade de equipamentos ou materiais, poderão ser utilizadas as metodologias de análise por amostra, segundo fixado pelas normas brasileiras específicas vigentes.

## 12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;



- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

#### 12.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir o equipamento contra todo e qualquer defeito de fabricação, salvo aqueles decorrentes de seu uso inadequado, pelo período de **01 a 03 anos (conforme especificado por item)** da data do recebimento dos equipamentos;
- b) Prestar assistência técnica permanente, em igual período, com atendimento, em até 03 (três) dias úteis após o chamado;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução das aquisições ou dos materiais empregados;
- d) Responder por todos os encargos referentes ao fornecimento do objeto, tributos, seguros, além de encargos previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a objeto do contrato;
- e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata a alínea anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- g) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;



- h) A contratada se obriga a proceder à entrega e instalação do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- i) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.
- j) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta.
- l) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE.
- m) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e instalação dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE.
- n) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- p) Comunicar por escrito ao responsável por cada Departamento de Administração dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.
- r) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Contratante** durante a vigência do contrato;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Diretoria de Administração do **Campus Contratante do IF Sertão – PE**;

### **13 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

13.1 As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – **PTRES: 31640 e 31635, Fonte 0112000000**, oriundo de recurso orçamentário deste Instituto Federal.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1** – A fornecedora apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e aceite completo do material, mediante Termo Circunstanciado.

**14.2** – Após a devida conferência pelo setor competente, a ser designado oportunamente, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor financeiro do Campus correspondente.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

14.4 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

14.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

14.6 - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA).

14.7 – As normas contidas no Termo de Referência atinentes à qualidade e possíveis vícios dos bens não excluem as decorrentes de Lei.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

15.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.
- 15.4** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo IF Sertão PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**15.6** – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

**15.7** - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.8** – De maneira a permitir maior segurança à Administração do IF Sertão- PE, independentemente de outras informações colacionadas aos autos do procedimento licitatório, no momento da assinatura do contrato o (s) licitante (s) deverá (ão) entregar ao setor competente cópia autenticada do contrato social da respectiva empresa e seus aditivos e/ou alterações e/ou outros documentos que comprovem a indicação do (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) contratada (s), bem como cópia autenticada da carteira de identidade, do cartão de CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) e do comprovante de residência do (s) referido (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is).

## **16- DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** - De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar a fiscalização e execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



16.2 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

16.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**16.5 – Integra este Termo de Referência:**

**16.5.1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS – ANEXO A**

Petrolina-PE, 05 de dezembro de 2013.

**Hermes Siqueira Cavalcante**

**Diretor de Gestão em Tecnologia da Informação**

**IF SERTÃO PE. REITORIA**

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA DIVERSOS CAMPI DO IF SERTÃO PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 05 de dezembro de 2013.

**Artidônio Araújo Filho**

Diretor Geral

IF Sertão PE – *Campus* Petrolina



## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### - Item 1: Switch Acesso 24 Portas Gigabit

#### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;  
Deve possuir 2 portas SFP+, de duplo uso (configurável como 1G SFP ou 10G SFP+) para instalação de transceivers ópticos;  
As portas SFP devem operar independentemente das portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 interfaces ativas simultaneamente;  
Deve ser fornecido 2 transceptores ópticos SFP de 1 Gbit, 1000BASE-SX, conector LC;  
Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 50 Gbps;  
Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps.

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deve possuir tabela para 8000 endereços MAC;  
Deve suportar 4000 VLANs 802.1q;  
Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);  
Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit;  
Suporte a empilhamento por hardware;  
Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento;  
Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha quando o switch estiver empilhado;  
Deve implementar 802.1s – MSTP;  
Deve implementar Spanning Tree [STP] (IEEE 802.1D);  
Implementar IGMP Snooping v2 e v3;  
Implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;  
Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;  
Deve implementar 4 filas de de prioridade por porta;  
Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet;  
Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física;  
Deve implementar WRR;  
Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;  
Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;  
Deve implementar accounting RADIUS;  
Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);



Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;  
Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP;  
Deve implementar suporte ao IPv6;  
Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;  
Implementar TFTP e FTP;  
Implementar LLDP e LLDP-MED;  
Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;  
Deve possuir ao menos 128 MB de memória SDRAM;  
Deve possuir ao menos 16 MB de memória Flash;  
Deve implementar NTP;  
Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;  
Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1213, RFC 1493, RFC 2011, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC 2674, RFC 2819, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418;  
Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1350, RFC 2131, RFC 2865, RFC 2866.

## GARANTIA

Os itens ofertados em sua totalidade devem possuir garantia de **36 (trinta e seis)** meses, a partir da data do aceite dos equipamentos. A proponente vencedora da licitação deverá entregar, juntamente com o equipamento, o termo de garantia.

Durante a garantia deverá ser substituído, sem nenhum ônus, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

O serviço de reparo será executado no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade técnica, poderá ser retirado pelo fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação.

### - Item 2: Switch Acesso 48 Portas Gigabit

#### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT ;  
Deve possuir 2 portas SFP+, de duplo uso (configurável como 1G SFP ou 10G SFP+) para instalação de transceivers ópticos;  
As portas SFP devem operar independentemente das portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 50 interfaces ativas simultaneamente;  
Deve ser fornecido 2 transceptores ópticos SFP de 1 Gbit, 1000BASE-SX, conector LC;  
Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 100 Gbps;  
Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 75 Mpps.

## CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deve possuir tabela para 8000 endereços MAC;  
Deve suportar 4000 VLANs 802.1q;  
Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);  
Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit;  
Suporte a empilhamento por hardware;  
Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento;  
Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha quando o switch estiver empilhado;  
Deve implementar 802.1s – MSTP;  
Deve implementar Spanning Tree [STP] (IEEE 802.1D);  
Implementar IGMP Snooping v2 e v3;  
Implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;  
Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;  
Deve implementar 4 filas de de prioridade por porta;  
Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet;  
Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física;  
Deve implementar WRR;  
Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;  
Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;  
Deve implementar accounting RADIUS;  
Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);  
Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;  
Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP;  
Deve implementar suporte ao IPv6;  
Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;  
Implementar TFTP e FTP;  
Implementar LLDP e LLDP-MED;  
Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;  
Deve possuir ao menos 128 MB de memória SDRAM;  
Deve possuir ao menos 16 MB de memória Flash;  
Deve implementar NTP;  
Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;  
Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1213, RFC 1493, RFC 2011, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC 2674, RFC 2819, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418;  
Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1350, RFC 2131, RFC 2865, RFC 2866.



## GARANTIA

Os itens ofertados em sua totalidade devem possuir garantia de **36 (trinta e seis)** meses, a partir da data do aceite dos equipamentos. A proponente vencedora da licitação deverá entregar, juntamente com o equipamento, o termo de garantia.

Durante a garantia deverá ser substituído, sem nenhum ônus, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

O serviço de reparo será executado no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade técnica, poderá ser retirado pelo fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação.

### - Item 3: Switch Core 24 portas Giga

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000;

Deve possuir 4 (quatro) portas SFP, podendo ser do tipo "combo";

Deve suportar a instalação de 4 portas 10 Gigabit Ethernet;

Deve ser fornecido 2 transceptores ópticos SFP de 1 Gbit, 1000BASE-SX, conector LC;

Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou USB ou DB-9;

Deve possuir 6 MB de buffer;

Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps;

Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;

Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;

Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 512 MB;

Deve possuir uma interface USB para transferência de arquivos entre o switch e um Flash Drive USB.

#### DISPONIBILIDADE

Deve implementar agregação de links em modo dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 24 links agregados, onde cada link agregado suporte até 8 portas membro;

Deve suportar alimentação redundante;

Suporte a empilhamento por hardware;

Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento 10 GbE.

#### SWITCHING

Deve possuir tabela para 16.000 endereços MAC;

Deve suportar 256 VLAN simultaneamente;

Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP);

Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);

Deve implementar Jumbo frames;

Deve implementar IEEE 802.1w;  
Deve implementar IEEE 802.1Q;  
Deve implementar IEEE 802.1v protocol VLANs.

### **ROTEAMENTO**

Deve implementar roteamento entre VLANs;  
Deve implementar RIPv1 e RIPv2;  
Deve suportar 2000 rotas.

### **MULTICAST**

Deve implementar IGMP snooping.

### **QUALIDADE DE SERVIÇO**

Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP;  
Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP;  
Deve implementar 802.1p;  
Deve implementar rate limiting.

### **SEGURANÇA**

Deve implementar autenticação 802.1x;  
Deve implementar autenticação via web para clientes;  
Deve implementar ACLs baseadas em endereços IP de origem e destino, porta TCP/UDP de origem e destino;  
Deve implementar SSL e SSHv2;  
Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade;  
Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;  
Deve implementar autorização de comandos de CLI para administradores.

### **GERENCIAMENTO**

Deve suportar o gerenciamento de até 12 switches através de um único IP;  
Deve implementar espelhamento de tráfego;  
Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;  
Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware;  
Deve implementar TFTP;  
Deve implementar LLDP e LLDP-MED;  
Deve implementar Sflow;  
Deve implementar SNMP;  
Deve implementar RFC 1213 MIB II;  
Deve implementar RFC 1493 Bridge MIB;  
Deve implementar RFC 1724 RIPv2 MIB;  
Deve implementar RFC 2618 RADIUS Client MIB;



Deve implementar RFC 2665 Ethernet-Like-MIB;  
Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB;  
Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2);  
Deve implementar RFC 2863 The Interfaces Group MIB;  
Deve implementar RFC 3315 DHCPv6 client;  
Deve implementar RFC 3513 IPv6 Addressing Architecture;  
Deve implementar RFC 4443 ICMPv6;  
Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;  
Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

## **GARANTIA**

Os itens ofertados em sua totalidade devem possuir garantia de **36 (trinta e seis)** meses, a partir da data do aceite dos equipamentos. A proponente vencedora da licitação deverá entregar, juntamente com o equipamento, o termo de garantia.

Durante a garantia deverá ser substituído, sem nenhum ônus, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

O serviço de reparo será executado no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade técnica, poderá ser retirado pelo fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação.

## **- Item 4: Storage iSCSI**

### **CHASSI**

Gabinete para instalação em *rack* padrão 19 polegadas. Tamanho máximo de 2U; suporte a no mínimo 12 (doze) discos rígidos sas de 3,5" com tecnologia *hot-plug* e *hot-swap*. Fontes de alimentação redundantes com seleção automática 100 a 240 Vac, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, mesmo quando houver falha em uma das fontes. Deve operar sob condições de temperatura entre 10°C e 35°C, e sob condições de umidade entre 20% e 80%, não condensado. Possuir conjunto de ventiladores redundantes e *hot-swap* capaz de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do equipamento. Acabamento externo com tratamento antioxidante; identificação dos conectores externos. Deve contar com indicadores luminosos que indiquem o funcionamento do sistema, assim como atividade em cada uma das unidades de disco rígido. Deve ser acompanhado de: cabos de alimentação padrão nema 2P+T compatíveis com padrões da ABNT, para cada uma das fontes; trilhos deslizantes e demais elementos de fixação para instalação dos equipamentos em *rack* 19 polegadas; elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no *rack*.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



## COMUNICAÇÃO

Deve suportar o protocolo iSCSI de forma nativa, sem necessidades do uso de *bridges* ou conversores externos de protocolo. Ter 2 portas de comunicação 1Gbps iSCSI, suportando *upgrade* para 10Gbps. Suporte ao protocolo CHAP (*Challenge Handshake Authentication Protocol*) como mecanismo de segurança e controle de acesso ao *storage* iSCSI. Deve suportar os protocolos SNMPv2 e SNMPv3. Deve possuir porta Ethernet para funções de gerenciamento.

## CONTROLADORAS E DISCOS

Deve estar inicialmente equipado com no máximo 6 discos com armazenamento útil de 3 TB ou superior e suportar expansão de armazenamento a no mínimo 180 TB, permitindo coexistência das tecnologias SAS, SAS NL e SSD. Deve ser equipado com 2 (duas) controladoras RAID tipo ativo-ativo, *hot-swappable*, com funcionalidade de *failover*. Deve suportar RAID 5 e 1+0 por *hardware*. Possuir *write cache* de, no mínimo 2GB em cada controladora. Cada disco rígido instalado no equipamento e em eventuais gavetas de expansão deverá ser acessado pelas duas controladoras, de forma redundante e através de barramentos independentes. As soluções cuja memória *cache* for protegida por bateria, deverão ter tecnologias que tenham autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória *cache* para disco e posterior desligamento do equipamento.

Deve suportar inicialmente, e estar licenciado, para permitir ao menos 16 *hosts* conectados simultaneamente. Suporte a, no mínimo, 128 volumes lógicos (LUN). Deverá suportar mecanismos para recuperação de volumes do tipo “*snapshot*”, suportando e estando licenciado para disponibilizar ao menos 8 *snapshots* para cada volume. Suporte a discos *hot-spare*. Deve contar, e estar licenciado, com software de gerenciamento multiplataforma centralizado, que permita controle e análise da capacidade disponível, assim como a configuração dos parâmetros físicos e lógicos do equipamento.

## EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

O equipamento deverá ser comprovadamente homologado ao menos para os sistemas operacionais *Microsoft Windows Server 2008 r2 incluindo Hyper-V*, *VMware eSXI Server 3.X/4.X/5.X*, *Citrix XenServer*. O equipamento deverá estar licenciado para ser acessado por servidores de rede utilizando os sistemas operacionais descritos anteriormente. O equipamento deverá permitir a conexão simultânea de servidores utilizando os sistemas operacionais descritos anteriormente. O equipamento deverá ter compatibilidade com ao menos os servidores HP ProLiant, DELL PowerEdge e IBM X Series.

O fabricante deverá fazer parte da SNIA (*Storage Networking Industry Association*), devendo estar listado no endereço ([http://www.snia.org/member\\_com/member\\_directory/](http://www.snia.org/member_com/member_directory/)).

## GARANTIA



Os itens ofertados em sua totalidade devem possuir garantia de **36 (trinta e seis)** meses, a partir da data do aceite dos equipamentos. A proponente vencedora da licitação deverá entregar, juntamente com o equipamento, o termo de garantia.

Durante a garantia deverá ser substituído, sem nenhum ônus, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos é de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A solução de problemas deverá ocorrer em no máximo 36 (trinta e seis) horas após a abertura do chamado.

O serviço de reparo será executado no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade técnica, poderá ser retirado pelo fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação.

#### - Item 5: Firewall com IPS

### REQUISITOS GERAIS

O gateway e seu gerenciamento devem ser capazes de adicionar novas funcionalidades sem a necessidade de reinstalação da solução.

A solução de gerência não poderá ser instalada no mesmo hardware do gateway. Instalação poderá ser efetuada nas seguintes plataformas: Appliance; ou servidores de fabricantes terceiros (Ex: HP, Dell); ou plataforma de virtualização VMWARE.

A plataforma de HW que executará o aplicativo de segurança deve possuir sistema operacional próprio preparado para atender serviços essenciais de segurança (Firewall, VPN, IPS). Este sistema operacional deve implementar uma interface gráfica (web based) que permite que todas as funções do sistema operacional e configurações tradicionais seja realizadas através do commando shell ou CLI (interface de linha de comando) podendo ser feito usando navegadores disponíveis remotamente e de forma segura (usando http / https). A versão CLI e commando shell também devem estar presente.

Os componentes da solução (incluindo a plataforma de hardware, sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos de segurança) devem ser desenvolvidos, produzidos e comercializados pela mesma empresa.

O sistema operacional do appliance deve suportar autenticação de usuário externas através de protocolos RADIUS ou TACACS, e não deve exigir contas de usuário local a ser criado no sistema operacional, com exceção de um administrador para usar em caso de uma falha no servidor RADIUS TACACS.

O sistema operacional deve implementar política de senha de usuário, com os seguintes requisitos:

Deve ser capaz de impor um tamanho mínimo e os diferentes tipos de caracteres (números, letras, caracteres especiais);

Deve ser capaz de forçar mudanças de senha periódica;

Deve acompanhar o histórico de senhas “velhas” para evitar a reutilização delas;



Deve implementar o bloqueio de conta de usuário depois de várias tentativas de login sem sucesso;

Deve implementar o bloqueio de conta de usuário / desabilitar para usuários sem tentativas de login após longos períodos de tempo.

A configuração do sistema operacional e monitoramento deve suportar a administração baseada em perfis de acesso a recursos na função do usuário requisitos.

O sistema operacional deve suportar uma forma de configurar um aviso de login em todas as telas do terminal remoto do usuário antes de autenticação.

Alta Disponibilidade deve ser implementada no sistema operacional permitindo que, em caso de falha de um nó de cluster, o impacto não seja perceptível para os utilizadores e aplicações em ambos ativo/standby e ativo/ativo na arquitetura de cluster.

A plataforma de HW deve suportar arquiteturas de clusters implementadas com balanceadores de carga externa ("Firewall balanceadores de carga").

Deve implementar o gerenciamento de segurança no nível do sistema operacional através de SSH / SCP, SSL e IKE / IPSec, para permitir o gerenciamento remoto total do appliance.

Cada interface executando a VLAN 802.1Q tagging também deve suportar o tráfego non-tagged, ao mesmo tempo.

Deve suportar agregação de link em interfaces Ethernet implementando o modo estático e o modo dinâmico (802.3ad Link Aggregation Control Protocol - LACP).

A plataforma de hardware e sistema operacional deve suportar uma tecnologia de redundância de interfaces Ethernet, onde os grupos são definidos na interface do equipamento e no caso de uma interface / link falhar, outra interface (stand by) se tornará ativo com o mesmo endereço IP e endereço MAC da anterior.

O sistema operacional deve implementar sistema de monitoramento e ferramenta de resolução de problemas em tempo real filtrando essa captura de tráfego e armazená-las em formato libpcap binary e formato de texto.

Deve ter um backup e ferramenta de restauração para configuração dos arquivos do sistema operacional e os aplicativos de segurança executado no appliance suportando a exportação remota e agendamento de tarefas de backup.

Deve suportar o protocolo SNMP (versões 1, 2 e 3) incluindo traps de falhas de hardware e eventos.

A plataforma de hardware deve fornecer todas as ferramentas para armazenar e reconfigurar as configurações do appliance a partir de arquivos de backup em caso de falha de hardware e de substituição.

Deve permitir a geração e armazenamento de mais de uma versão de configuração relacionadas ao sistema operacional (rotas, ip interfaces, hostname, 802.1q,etc).

A plataforma deve permitir que a MTU (unidade máxima de transmissão) seja customizados a fim de evitar a fragmentação de pacotes VPN.

A plataforma deve permitir customização do MSS (Maximum Segment Size).

A solução deve prover recurso em hardware ou software para acelerar encriptação em VPN para diminuir impacto de CPU.

Deve suportar protocolos de roteamento dinâmico (OSPFv2 e OSPFv2 NSSA, IGRP, RIPv2, BGP4), suportando a redistribuição de rotas, sumarização e filtragem.

Deve suportar High Availability (HA) e configurações de cluster.



O sistema operacional deve suportar roteamento baseado em políticas, suportando a decisão de roteamento baseado em:

Endereço de origem

Comprimento da máscara de origem

Endereço de Destino

Comprimento da máscara de Destino

Deve suportar protocolos de roteamento multicast (DVMRP e PIM-DM).

Todos os componentes e processos críticos devem gerar logs e suportar log remoto através do protocolo syslog.

A plataforma de hardware deve ser rack (rack 19") e suportar à gestão remota segura através da rede.

Para melhorar a manutenção, todas as placas de rede e as portas devem estar localizadas no painel frontal do aparelho facilitando o manuseio de cabos e conexões. Todas as portas de interface de rede devem ser marcadas e facilmente identificadas no painel frontal exatamente como foi reconhecido pelo sistema operacional.

Gateway de segurança de Firewall deve possuir IPS integrado, sem degradação da capacidade e performance requerida com pelo menos 5Gbps de throughput.

O desempenho do firewall para cada plataforma de hardware deve ser, pelo menos, 10Gbps de throughput com pacotes de 1518 bytes.

Cada gateway de segurança deve permitir que a funcionalidade de VPN inclua a licença necessária para, pelo menos, 5 usuários simultâneos utilizando a tecnologia SSL VPN.

O desempenho de VPN para cada plataforma de hardware deve ser pelo menos 2Gbps de throughput com pacotes de 1450 bytes.

A plataforma de hardware deve suportar pelo menos 1.7 milhões de conexões simultâneas ou "contextos de conexão" (para os protocolos connectionless).

A plataforma de hardware deve suportar pelo menos 4GB de memória com possibilidade de expansão.

Deve suportar a criação de 1024 VLANs

Suportar pelo menos 500 VLANs

Deve suportar pelo menos 250 VLANs por interface

Deve suportar os modos de Layer 2 (Transparente) e Layer 3 (roteamento)

A plataforma de hardware deve ter pelo menos 8 portas 10/100/1000 ethernet e permitir adição de mais um cartão de interfaces de rede para expandir o numero de portas.

A plataforma de hardware deve (ter/suportar) adição de portas gigabit ethernet fibra no padrão (SX ou LX)

A plataforma de hardware deve (ter/suportar) adição de, pelo menos, 2 portas de 10 gigabit ethernet fibra no padrão (SR ou LR)

Ter (incluso/suportar) funcionalidade (HW ou SW) de aceleração de tráfego para inspecionar o tráfego de rede (Network Processors) proporcionando maior desempenho sem comprometer a segurança.

O appliance deve possuir capacidade de armazenamento contingencial interno de pelo menos 64Gb.

A plataforma de hardware deve (ter/suportar) adição de fonte redundante interna.



## REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE FIREWALL

A solução deverá utilizar Stateful Inspection baseado em análise do estado da comunicação e da aplicação para acompanhar e controlar o fluxo que passa por ele, desta forma, a solução deve ser capaz de:

Bloquear de pacotes fora de estado

Bloquear pacotes que desrespeitem um padrão estabelecido. Ex: um tráfego em cima de porta tcp 80 deve ser http, conforme estabelecido pelos órgãos reguladores.

Bloquear pacotes de seções que atingiram um time-out pré-definido

Liberar a resposta única e exclusivamente a uma solicitação de conexão previamente autorizada pelo firewall. Ex: se tratando de TCP, somente permitir um SYN+ACK de um SYN já conhecido e autorizado.

Deve suportar controle de acesso para pelo menos 150 aplicações/protocolos/serviços pré-definidos como:

http; https; ftp; ssh\_version\_2; sqlnet2-1521; smtp; domain-udp (DNS); domain-tcp; snmp-read; nbname (NetBios Name Service); nbdatalogram (NetBios Datagram Service); SIP; H323.

Deve proteger implementações de VoIP suportando H323 v2/3/4 (incluindo h.225 v2/3/4 e h.245 v3/5/7), SIP, MGCP e SCCP.

Deve incluir NAT dinâmico (N-1 ou Hide) e estático (1-1), com a possibilidade de converter os IPs de origem e destino e as portas no mesmo pacote com apenas uma regra.

A comunicação entre os servidores de gerenciamento e os gateways deve ser criptografada e autenticada

Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP

Os seguintes esquemas de autenticação devem ser suportados pelos módulos de firewall e VPN: Tokens (como SecurID), TACACS, RADIUS, certificados digitais e dispositivos biométricos.

Deve incluir uma base de dados local que permita autenticação e autorização de usuários sem a necessidade de um dispositivo externo.

Deve ser capaz de trabalhar em Transparent mode (bridged mode).

Deve suportar alta disponibilidade de gateways e balanceamento de carga com state synchronization.

## REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE IPSEC VPN

A solução deve permitir a autenticação entre peers VPN através de certificados do padrão PKCS#12, CAPI ou Entrust gerados por uma entidade interna da própria solução, ou uma externa.

A comunicação entre o elemento de gerência e os firewalls deve ser autenticada através de certificados gerados por uma entidade certificadora dentro da própria solução.

Deve suportar criptografias 3DES e AES-256 para IKE fases I e II.

Deve suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bit), Grupo 2 (1024 bit), Grupo 5 (1536 bit), Grupo 14 (2048 bit)

Deve suportar integridade de dados com md5 e sha1



Deve incluir suporte para VPN site-to-site nas seguintes topologias: Full Meshed (todos para todos), Estrela (escritórios remotos para site central), Hub e Spoke (site remoto através de site central para outro site remoto).

Deve incluir suporte a client-to-site baseado em IPSEC.

Deve suportar SSL VPNs clientless para acesso remoto sem necessidade de instalação de um agente.

Deve suportar VPNs L2TP, incluindo suporte ao cliente L2TP nativo do iPhone.

O cliente IPSEC VPN incluso deve suportar auto-connect (uma conexão é feita automaticamente quando o endpoint está fora da rede corporativa e uma aplicação necessita acesso a essa rede), restabelecendo automaticamente caso haja qualquer falha ou mudança.

Deve permitir que o administrador aplique regras de segurança para controlar o tráfego dentro da VPN.

Deve permitir VPNs domain based e route based, usando pelo menos BGP e OSPF.

Deve incluir um mecanismo para mitigar o impacto de um ataque DoS ao IKE, fazendo a distinção entre peers conhecidos e desconhecidos.

Deve incluir a funcionalidade para estabelecer VPNs com gateways com IPs públicos dinâmicos.

Deve incluir compressão de IP para VPNs client-to-site e site-to-site.

## REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE IPS

O IPS integrado deve incluir pelo menos os seguintes mecanismos de detecção: Assinaturas de vulnerabilidades e exploits, assinaturas de Ataque, validação de Protocolo, detecção de anomalia, detecção baseada em comportamento, nível de confiança de detecção de ataque e correlação multi-elemento.

O administrador deve ser capaz de configurar a inspeção somente para tráfego entrante (inbound).

O IPS da solução deve prover por padrão pelo menos dois perfis pré-definidos para ativação do produto sem necessidade de customização prévia por parte do administrador.

Os dois perfis mínimos necessários devem possuir as seguintes características:

1- Política padrão: deve prover um baixo impacto computacional / alta performance enquanto provê um bom nível de proteção.

2- Política recomendada/mais segura: deve prover um alto nível de segurança e um bom nível de performance.

Deve incluir uma opção para interromper temporariamente a inspeção de IPS no gateway em casos de alta carga, baseado na porcentagem de consumo de memória e CPU definidos pelo administrador.

O IPS deve incluir a habilidade de interromper temporariamente as proteções para fins de troubleshooting.

A solução deve possuir uma política de ativação de novas assinaturas baixadas, por exemplo, ser configurável que ao baixar uma nova assinatura definida como alto impacto de performance, ela não será ativada automaticamente, enquanto uma que possui uma severidade alta e impacto médio, será definida como ativa automaticamente e será compilada para o IPS.

A solução deve ser capaz de detectar e prevenir as seguintes ameaças: Exploits e vulnerabilidades específicas de clientes e servidores, comunicação outbound de



malware, tentativas de tunneling, controle de aplicações, ataques genéricos sem assinaturas pré-definidas.

Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deve incluir a opção de adicionar exceções baseado na fonte, destino, serviço ou qualquer combinação dos três.

A solução deve fazer captura de pacotes para proteções específicas.

A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços: Aplicações web, serviços de email, DNS, FTP, serviços Windows (Microsoft Networking) e SNMP.

Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear tráfego peer to peer.

A solução deve proteger contra o ataque DNS Cache Poisoning.

Deve suportar e proteger os protocolos VoIP (H.323, SIP, POP e SCCP).

O administrador deve ser capaz de configurar quais métodos e comandos HTTP são permitidos e quais são bloqueados

Deve oferecer proteção contra as vulnerabilidades do Citrix ICA.

Deve-se permitir que o administrador bloqueie entrada e / ou tráfego de saída com base nos países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de IP correspondentes a cada país.

## URL FILTERING

URL Filtering baseado em categorias deve estar incluso como serviço.

A solução deve cobrir mais de 20 milhões de URLs em pelo menos 40 categorias, incluindo: Adult, advertisements, arts, chat, computing, criminal, drugs, education, finance, food, gambling, games, glamour & intimate apparel, government, hacking, hate speech, health, hobbies, hosting sites, job search, kids sites, lifestyle & culture, motor vehicles, news, personals & dating, photo searches, real estate, reference, religion, remote proxies, search engines, sex education, shopping, sports, streaming media, travel, Usenet news, violence, weapons, web based e-mail.

A solução deve incluir mecanismo de listas brancas e negras a fim de permitir aos administradores permitirem ou bloquearem URLs específicas independente da categoria.

A solução deve permitir exceções baseadas nos objetos de rede definido.

A solução deve oferecer a opção de modificar o aviso de bloqueio e redirecionar o usuário à outra página.

## MONITORAMENTO

A solução deve incluir uma interface de monitoramento gráfico pré-configurados e customizáveis que fornece uma maneira de monitorar o status dos gateways em: Sistema Operacional, consumo de CPU, consumo de memória, % de HD livre e atividade de rede.

A solução deve informar o status de cada componente do gateway (Ex.: Firewall, VPN, cluster, anti-vírus, etc.).

A solução deve informar o status de todos os túneis de VPN, site-to-site e client-to-site.

A solução deve incluir um limite configurável que, quando atingido, deve iniciar uma determinada ação (ou ações). As ações devem incluir: Log, alerta, envio de um SNMP trap, envio de email e execução de um script definido pelo usuário.



Deve incluir a opção de reiniciar um túnel VPN para desconectar um usuário remoto da interface gráfica.

A solução deve ser capaz, de maneira dinâmica, através de regras de controle, bloquear temporariamente pacotes baseado na fonte, destino e service.

A solução deve ser capaz de monitorar perda de pacotes, uso de banda e atrasos entre dois pontos conectados por uma VPN, e logs e alertas quando um túnel de VPN estiver down.

## **AUTENTICAÇÕES**

A solução deve ter integração com diretórios LDAP para autenticação e autorização de usuários baseado nos perfis armazenados no LDAP.

A solução deve incluir a opção de estender o schema de LDAP ou utilizar um modelo interno para as propriedades de usuários que não estão armazenadas no LDAP.

A solução deve incluir uma interface gráfica no gerenciamento do firewall para adição, remoção e edição de usuários armazenados no LDAP.

Deve incluir a funcionalidade de pesquisar múltiplos servidores de LDAP para redundância e encontrar usuários distribuídos em múltiplos servidores de LDAP.

## **ANÁLISE DE EVENTOS DE IPS**

Deve estar inclusa uma ferramenta para gerenciamento de eventos de IPS

Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento IPS, tais como a origem e o destino IP, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc. O administrador deve ser capaz de atribuir a estes filtros gráficos de linhas diferentes, que são atualizadas em intervalos regulares, mostrando todos os eventos que corresponda a esse filtro permitindo ao operador a concentrar-se sobre os acontecimentos mais importantes na sua rede.

A lista de eventos deve incluir a opção de gerar automaticamente pequenos gráficos ou tabelas com o evento, a origem e o destino de distribuição.

## **PROVISIONAMENTO**

A solução deve incluir a habilidade de enviar e executar scripts em alguns ou todos os gateways gerenciados ao mesmo tempo desde uma console gráfica central.

A solução deve incluir a opção de agendamento centralizado de backups para alguns ou todos os gateways gerenciados e executar centralmente backups sob demanda desde uma console gráfica.

A solução deve incluir a opção de gerenciamento central de interfaces de gateways, rotas, DNSs e outros parâmetros desde uma console gráfica.

## **CORREÇÃO DE EVENTOS E RELATÓRIOS**

Deve incluir uma ferramenta para correlacionar eventos de todos os recursos do gateway e dispositivos de terceiros, incluindo Snort, Cisco, NetScreen, Check Point, ISS e Proventia Tipping Point

Deve detectar ataques de negação de serviço e correlacionar eventos de todas as fontes.

Deve detectar um login do administrador em horário irregular

Deve detectar ataques de adivinhação de credencial



A ferramenta de relatórios deve suportar pelo menos 25 filtros (por exemplo, origem, destino, usuário, nome do ataque e número da regra), que permita personalizar um relatório (pré-definidos) para ser o mais próximo das necessidades do administrador (ex.: atividade na web de um usuário específico)

Deve suportar a programação de relatórios automáticos agendados pelo administrador para as informações básicas que precisa extrair de forma diária, semanal e mensal.

Ele deve suportar os seguintes formatos de relatórios: HTML, CSV e MHT

A ferramenta de relatórios deve fornecer informações consolidadas sobre:

O volume de ligações que foram bloqueadas pelo ponto de aplicação (perímetro)

Top fontes de conexões bloqueadas, seus destinos e serviços

Regras Top usado pelo ponto de aplicação (perímetro)

Top ataques à segurança detectados pelo ponto de aplicação (perímetro) a determinação das suas principais fontes e os destinos

Número de políticas instalada e desinstalada no ponto de aplicação

Top serviços de rede

Atividades Web sobre os sites mais visitados e usuários top web.

Atividades SMTP sobre os top remetentes de correio e seus top receptor beneficiários

Atividade de FTP detalhando o top usuários e top arquivos de FTP (upload / download)

Top serviços, que utilizou mais tráfego criptografado

Top usuários VPN realizar a maior duração conexões

## CERTIFICAÇÕES

O gateway deve ter certificação Common Criteria EAL4 para pelo menos os seguintes componentes: Firewall, VPN, IPS/ISD e Gateways de Acesso Remoto para IPSEC e SSL.

O gateway deve possuir certificação de Redução de Substâncias Perigosas (RoHS)

## TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Deverá ser fornecido treinamento por pessoas certificadas pelo fabricante com duração 8 horas aos analistas e técnicos dos Campi ou Reitoria IFSERTÃO-PE em que forem instalados.

## GARANTIA

Os itens ofertados em sua totalidade devem possuir garantia de **36 (trinta e seis)** meses, a partir da data do aceite dos equipamentos. A proponente vencedora da licitação deverá entregar, juntamente com o equipamento, o termo de garantia.

Durante a garantia deverá ser substituído, sem nenhum ônus, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos é de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O equipamento poderá ser retirado para troca pelo fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



## - Item 6: No-break 10KVA Isolado

### **CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA**

Potência - 10 kVA / 8,0 kW; Tensão: 220V +/- 15% - Monofásico ou Bifásico;  
Frequência: 60 Hz + 5%; Tipo de conexão: terminais do tipo “borne”;

### **CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA**

Tensão de saída: 220V / 110V – Monofásico/bifásico – Saída Dupla simultânea;  
Regulação estática: +/- 1,0 % - sob carga plena tipo resistiva; Regulação dinâmica: < 5,0 % - sob carga plena tipo resistiva; Distorção Harmônica: THD < 3% - sob carga plena tipo resistiva. Fator de Potência: 0,8; Tipo de conexão: terminais do tipo “borne”;

### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Rendimento a Plena Carga: Maior ou igual a 90%; Suporte de sobre carga: até 120% suportar por 10 minutos, até 150% suportar por 15 Segundos, acima de 150%, deverá acionar o sistema de By-Pass mantendo isolamento galvânica; By-Pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor; By-Pass manualmente através do teclado no painel do No-break; Saída Isolada da rede em qualquer condição de funcionamento do No-break, seja em modo by-pass, seja em modo inversor sem auxílio de transformador externo; Tempo de transferência entre by-pass e inversor igual a Zero; Dupla conversão, on-line e senoidal. Características de Autonomia / Baterias: Tempo de autonomia Total: 25 a 30 minutos sob meia carga; Tipo de Baterias: Seladas, VRLA, sem emissão de gases; As baterias devem ser alojadas internamente ao No-break, com entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura); Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Recarga automática das baterias com tempo de recarga de no máximo 8 horas.

### **CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

Display LCD com leitura que permita o gerenciamento do sistema com interação através de teclado no painel; Comunicação Inteligente através de porta RS-232C True Serial e RS-485; Alarme audiovisual, e função de tecla silenciadora de alarme sonoro; Software para gerenciamento de Energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux; O gerenciamento via software do No-break deverá permitir ser compartilhado entre pontos de acesso a serem definidos pelo órgão e fornecer o status de múltiplos No-breaks simultaneamente e armazenados de modo seguro na própria Instituição ou em site vinculado ao fabricante do No-break, com proteção através de login e senha de domínio de um ou mais técnicos responsáveis pelo gerenciamento do sistema de energia dentro do órgão onde o No-break será instalado; O software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet; Visualização das condições de operação do No-break e status da rede elétrica com gerenciamento da



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



qualidade da energia elétrica através somente de comunicação inteligente com porta RS-232 e RS-485;

## COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

O licitante deverá fornecer declaração do Fabricante informando que tem ciência e atende perfeitamente as especificações, comprometendo-se a prestar manutenção corretiva e corrigir falhas de fabricação e/ou desvios das especificações exigidas em edital, durante toda a vigência da garantia. A declaração deverá ser em nome do IF-Sertão; O licitante deverá fornecer a descrição exata do produto a ser ofertado, devendo a mesma ser peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado pelo IF-Sertão, sendo comprovado pelo catálogo técnico ou manual do fabricante; Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.

## GARANTIA

Os itens ofertados em sua totalidade devem possuir garantia de **36 (trinta e seis)** meses, a partir da data do aceite dos equipamentos. A proponente vencedora da licitação deverá entregar, juntamente com o equipamento, o termo de garantia.

Durante a garantia deverá ser substituído, sem nenhum ônus, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

O serviço de reparo será executado no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade técnica, poderá ser retirado pelo fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação.

**- Item 7: No-break 1,4KVA**

## CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220, Variação de tensão: 89 a 143V (rede 115V) e 175 a 264V (rede 220V) Frequência de rede: 60 Hz.

## CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

Potência máxima 1400VA /980W, Fator de Potência de 0,7; Tensão nominal 115V Regulação:  $\pm 5\%$  (para operação bateria) e  $+ 6\% - 10\%$  (para operação rede) Frequência 60hz  $\pm 1\%$  (para operação bateria) Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM) Numero de tomadas 5 tomadas padrão NBR 14136.



## CARACTERÍSTICAS GERAIS

Microprocessador RISC/FLASH - Interativo - regulação on-line. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria.

Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o No-break desligado. Recarregador Strong Charger Conector de módulo de bateria externo ao No-break. True RMS, Autoteste: ao ser ligado, o No-break testa os circuitos internos. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador, Acionamento do inversor < 0,8 ms Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do No-break – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria) Bateria interna 2 bateria 12Vdc / 7Ah para autonomia de 25 minutos para 1 micro e 1 monitor.

## PROTEÇÕES

Curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias.

## GARANTIA

1 ano de garantia.

**- Item 8: Estabilizador 1KVA**

## CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

Tensão nominal Bivolt Automático (115-127/220V) Variação máxima de tensão para regulação de 6% Máxima tensão permitida 150/270V, Frequência nominal 60 Hz, Faixa de variação de frequência 57 a 63 Hz, Fusível de entrada (rearmável); Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 (10A)

## CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

Potência máxima 1000VA/1000W, Tensão nominal 115V Regulação  $\pm 6\%$ , Número de tomadas 5 tomadas padrão NBR14136, Não introduz Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva.



## CARACTERÍSTICAS GERAIS

Compatível com impressoras a laser e atende à NBR 14373:2006. Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação True RMS, Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Rendimento com carga nominal > 93%, PROTECOES: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.

## GARANTIA

1 ano de garantia.

### - Item 9: Mini Rack Preto 6U

Tamanho: Altura: 6U; Largura: 19 Polegadas; Profundidade: 470mm, Estrutura. Estrutura soldada (colunas, teto e base) confeccionada em chapa de aço carbono; Fechamentos laterais embutidos, confeccionados em chapa de aço carbono, facilmente removíveis através de fecho fenda e possui aletas para ventilação natural; Porta embutida e reversível, com moldura confeccionada em chapa de aço carbono, visor em acrílico fumê e fecho yale com 02 chaves; Planos frontais de montagem 19" reguláveis no sentido da profundidade, confeccionados em chapa de aço carbono com furações de 1/2 em 1/2 Ua; (Norma EIA 310-D), 02 rasgos com flanges para passagens de cabos; (teto e base), Teto preparado para receber ventiladores ;, Acompanha Kit de Fixação em parede;, Tratamento de superficial a nti corrosivo em nanotecnologia;, Acabamento em pintura eletrostática poliéster a pó atingindo camada de 60 à 80 microns.

## GARANTIA

1 ano de garantia.

### - Item 10: Rack estrutural aberto

Padrão 19", 2 postes e altura útil de 45U, composto por duas colunas, travessa superior e bases inferiores para serem fixadas no piso. Confeccionado em aço, acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA-569). Deverá ter guias de cabos verticais, horizontais, superiores e inferiores. Serigrafia de 1 a 45 identificando as posições das unidades do rack (U); Quatro rebites rosca por unidade de rack (U) na parte



frontal, que substituem o uso das porcas gaiolas; Furação de 1/2U na parte frontal e traseira que possibilita a colocação de porcas gaiolas quando necessário; Quatro pontos na base para fixação no piso; Projetado para solução de Alta Densidade; Oferece grande estabilidade e robustez.

## **GARANTIA**

1 ano de garantia.

### **- Item 11: Certificador de Cabos**

O presente tem como objetivo uma ferramenta com tecnologia digital de teste capaz de certificar cabeamento de cobre até 900 MHz e fibra (opcional), que possua unidade principal e unidade remota inteligente proporcionando testes bidirecionais e atendendo as seguintes especificações:

Deve ser capaz de atender os seguintes tipos de cabos:

cabos LAN de par trançado Blindado e Não Blindado (STP e UTP):

TIA Categoria 3, 4, 5, 5E, 6 e 6A: 100 ohms

ISO/IEC Classe C, D, E, Ea, F: 100 ohms e 120 ohms

Cabos com pares trançados com blindagem metálica (ScTP)

Fibras ópticas 9, 50µm com conectores SC e LC.

Multimodo, Monomodo utilizando acessórios opcionais de fibra que devem acompanhar o equipamento.

Adaptador para Multimodo deve possuir as seguintes características.

Adaptador para teste de Fibra Óptica para verificação de conexões inadequadas, junções e fibras rompidas bem como perda de potência. Possibilitando teste bidirecionais de fibra multimodo em 850nm e 1300nm, testando o par automaticamente em ambos os sentidos e em ambas as janelas. Mede Potência Óptica, Perda, Comprimento (até 5.000 metros) e Retardo de Propagação em fibras multimodo. Suporta o modo de conversa, possibilitando o armazenamento dos resultados também na memória do equipamento.

Deverá ter um VFL – Visual Fault Location (localizador visual de falhas), com as seguintes características:

Potência de saída:  $316 \mu\text{w} (-5 \text{ dBm}) \leq \text{pico de potência} \leq 1.0 \text{ mw} (0 \text{ dbm})$ .

Comprimento de onda de operação: 650 nm nominal.

Largura Spectral:  $\pm 3 \text{ nm}$

Modalidade de saída: Ondas contínuas e modo de pulso (frequência de blink de 2 Hz para 3 Hz).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



Laser: Classe II CDRH.

Especificações gerais.

Faixa de temperatura: operação: 0 °C a 40 °C; Armazenamento: -20 °C a +60 °C.

Tempo de aquecimento: 5 minutos.

Dimensões: 10,6 cm x 7,6 cm x 2,8 cm

Peso: 140 g (cada adaptador).

Transmissor óptico:

Conector de saída: SC, multimodo.

Tipo de emissor: LED (diodo emissor de luz)

Comprimento de onda: 850 nm e 1300 nm.

Saída de potência em 850 nm e 1300 nm: -20 dBm.

Estabilidade da saída de potência (8 horas) em 850 nm e 1300 nm:  $\pm 0,1$  dB em 23 °C.

Receptor óptico:

Precisão de medição de potência:  $\pm 0,25$  dBm em 23 °C, de 45 % a 75 % de umidade relativa, -20 dBm para 850 nm e 1300 nm, -10 dBm para 1550 nm e 1625 nm.

Conector de entrada: SC, multimodo ou monomodo.

Tipo de detector: InGaAs.

Comprimentos de onda calibrados: 850 nm, 1300 nm, 1310 nm, 1550 nm e 1625 nm

Faixa de medição: 0 dBm a -52 dBm.

Linearidade da medição de potência:  $\pm 0,25$  dB em 23 °C.

Medição de Comprimento: 5.000 metros de cabo multimodo.

Precisão da medição de Comprimento:  $\pm 1,5$  m mais 2 % de comprimento.

Adaptador para Monomodo deve possuir as seguintes características.

Adaptador para teste de Fibra Óptica para verificação de conexões inadequadas, junções e fibras rompidas bem como perda de potência. Possibilitando teste bidirecionais de fibra monomodo em 1310nm e 1550nm, testando o par automaticamente em ambos os sentidos e em ambas as janelas. Mede Potência Óptica, Perda, Comprimento (até 10.000 metros) e Retardo de Propagação em fibras monomodo. Suporta o modo de conversa, possibilitando o armazenamento dos resultados também na memória do equipamento.

Deverá ter um VFL – Visual Fault Location (localizador visual de falhas).

Especificações gerais.

Faixa de temperatura: operação: 0 °C a 40 °C; Armazenamento: -10 °C a +60 °C.

Tempo de aquecimento: 5 minutos.

Dimensões: 10,6 cm x 7,6 cm x 2,8 cm

Peso: 140 g (cada adaptador).

Transmissor óptico:

Conector de saída: SC, monomodo.

Tipo de emissor: Laser Monomodo



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



Comprimento de onda: 1310 nm e 1550 nm.

Saída de potência em 1310 nm e 1550 nm: -7 dBm.

Estabilidade da saída de potência (8 horas) em 1310 nm e 1550 nm:  $\pm 0,25$  dB

Receptor óptico:

Precisão de medição de potência:  $\pm 0,25$  dBm em 23 °C, de 45 % a 75 % de umidade relativa, -20 dBm para 850 nm e 1300 nm, -10 dBm para 1550 nm e 1625 nm.

Conector de entrada: SC, multimodo ou monomodo.

Tipo de detector: InGaAs

Comprimentos de onda calibrados: 850 nm, 1300 nm, 1310 nm, 1550 nm e 1625 nm

Faixa de medição: +3 dBm a -50 dBm

Linearidade da medição de potência:  $\pm 0,25$  dB em 23 °C

Medição de Comprimento: 10000 metros de cabo monomodo.

Precisão da medição de Comprimento:  $\pm 1,5$  m mais 2 % de comprimento.

Deve exceder todos os requerimentos das especificações necessárias conforme os seguintes padrões de teste:

TIA categoria 3 e 5 pelo Adendo 5 da TIA/EIA-568A

TIA categoria 5E pela TIA/EIA- 568B

TIA categoria 5 (nova) pela TIA TSB-95

TIA categoria 6 pela TIA Adendo 1 a TIA/EIA-568B.2

TIA categoria 6A pela TIA/EIA-568-B.2-AD10

ISO/IEC 11801-2002 Classe C , D, E, Ea e F

Cabeamento STP (IBM Tipo 1)

ANSI TP-PMD

IEEE 802.3 10BASE5, 10BASE2

IEEE 802.3 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T e 10000BASE-T

IEEE 802.5

Velocidade de Autoteste:

O equipamento deverá realizar autoteste completo nas duas direções em cabo UTP Cat 6 em 9 segundos.

O equipamento deverá suportar os seguintes testes (a faixa do teste depende da rede ou da norma selecionada)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



NEXT, NEXT no Remoto

Pinagem (wire map)

Impedância Característica

Comprimento

Resistência de Loop DC

Retardo de Propagação

Perda de retorno (RL), RL no Remoto

Desvio do Retardo (Delay Skew)

Atenuação.

Relação atenuação-crosstalk (diafonia) – ACR, ACR no Remoto

Power Sum ACR, PSACR no Remoto

ELFEXT, ELFEXT no Remoto

Power Sum ELFEXT, PSELFEXT no Remoto

Power Sum NEXT, PSNEXT no Remoto

Analisador de Crosstalk no Domínio de Tempo

Analisador de Reflexão no Domínio de Tempo

O equipamento deve exceder a precisão de nível IV conforme a segunda edição do draft IEC 61935-1.

O equipamento deverá possuir a capacidade de geração de tons de frequência com range de 448 Hz a 831 Hz, tanto pela unidade principal e pela unidade remota, em cabos que poderá ser detectado com uma ponteira indutiva portátil de sinal (tons) – opcional incluso.

O equipamento deverá apresentar “display” de cristal líquido (LCD), colorido com iluminação de fundo (retro-iluminado) e ajuste de contraste

O equipamento deverá possuir Porta de comunicação RS232 (IEEE1394) e USB.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



O equipamento deverá possuir memória interna com capacidade de armazenar até 250 testes gráficos Cat 6 e até 2000 testes texto.

Deverá possuir interface de cartão de memória do tipo MMC/SD.

Deverá acompanhar cartão SD de 2GB ou superior.

Deverá acompanhar o equipamento, um cabo USB.

O equipamento deverá possuir proteção de entrada contra tensões contínuas de telecomunicações e de sobre-correntes de 100mA. Também não poderá haver danos com a presença de sobretensão de linhas ISDN (RDSI).

O equipamento deverá estar em conformidade com EMC

O equipamento deverá possuir estrutura plástica sobremoldada de alto impacto com absorção de choques overmold

O equipamento deverá possuir baterias tanto na unidade principal com na unidade remota, recarregáveis de Lithium-ion, 7,4V, 4000 mAH com duração típica de 12 horas de operação com tempo de recarga em torno de 4 horas. Estas poderão ser carregadas enquanto estiverem dentro do instrumento (operando ou fora de operação)

O equipamento deverá possuir suporte a Língua Portuguesa nos menus de operação do equipamento e manual de operação.

O equipamento deverá vir acompanhado de software (em Português) que possibilite a emissão de relatórios dos resultados em forma de texto e gráfica, possibilitando inclusive a inclusão do logotipo da empresa que está realizando o(s) teste(s), e permitindo o salvamento em arquivos “pdf”. E a capacidade de gerenciar os resultados de testes dentro do padrão TIA-606A.

O equipamento deverá possuir a capacidade de comunicação bidirecional por voz (Modo Talk) através do cobre e da fibra entre a unidade principal e a unidade remota. O conjunto de fones de ouvido/microfone deverão acompanhar o produto.

O equipamento deverá vir acompanhado de 02 (dois) Adaptadores de Channel Cat 6A / Classe Ea



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



O equipamento deverá vir acompanhado de 02 (dois) Adaptadores de Link Permanente Cat 6A / Classe Ea, com cabo de alta performance, com um conjunto de ponteiras RJ-45, que possam ser trocadas

O equipamento deverá ter a capacidade de diagnóstico para identificar e localizar aberturas ou interrupções, curto-circuitos e anomalias no link de cabeamento sob teste mostrando graficamente a localização (distância) exata da falha, indicando se o problema é em um ponto ou no segmento de cabo.

O equipamento deverá estar pronto para realizar testes em até 900 MHz. Para testes de 10GBASE-T e ISO Class F.

O equipamento deverá possuir a função Ruído de Impulso (Impulse Noise) para detecção e eliminação de fontes de ruído.

Garantia local (Brasil) de no mínimo 01 ano.

Deverá ser oferecido o treinamento completo de uso e normas com 16 horas de duração.

O fornecedor deverá apresentar a carta de solidariedade do fabricante do equipamento.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº .....**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº .....**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

PROCESSO Nº 23415.000235/2013-58

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA**, com sede no município de Petrolina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado por seu Diretor Geral, Artidônio Araújo Filho, nomeado pela Portaria nº 54, de 19/02/2009, publicada em 20/02/009,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2013**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação para os campi do IF Sertão PE, visando atender às necessidades do IF- Sertão Pernambucano Campus Petrolina, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o **IF SERTÃO PE/ CAMPUS PETROLINA, e serão Órgãos participantes do pregão:**
  - IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural UASG 158278



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



- IF Sertão PE – Campus Ouricuri UASG 158570
  - IF Sertão PE – Campus Salgueiro UASG 158568
  - IF Sertão PE – Campus Floresta UASG 158500
  - IF Sertão PE – Reitoria UASG 158149
4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
  5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dependendo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
9. Referida vigência tem como fundamento o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Durante a sua vigência, os preços são fixos e irrealizáveis.



11. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  
12. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 12.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 12.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - 12.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  
13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 13.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  
14. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:
  - 14.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013; ou
  - 14.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior,



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

15. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
16. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
17. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.
18. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.
20. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
21. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



- 22.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 23.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- 24.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.1. Por razão de interesse público; ou

24.2. A pedido do fornecedor.

- 25.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 26.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento



contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.

- 26.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
27. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 27.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
28. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on-line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.
30. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
31. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
32. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

33.O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

33.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

34.Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

35.A Contratada obriga-se a:

35.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

35.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

35.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** o produto com avarias ou defeitos;

35.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 35.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 35.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 35.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 35.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 36. A Contratante obriga-se a:**
- 36.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 36.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 36.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 36.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 36.5. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

37. Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos na forma da Seção **XXXIV** do **Edital**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

38. O pagamento dar-se-á na forma da Seção **XXXVII** do **Edital**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

39. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

40. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

41. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

42. A apuração de sanções e a aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção **XXXIX** do edital.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
44. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2013** e a proposta da empresa.
45. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
46. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa



## ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013

Contrato de fornecimento de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a BR 407, km 08 – Jardim São Paulo – Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Diretor , Artidônio Araujo Filho, brasileiro, casado, professor, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ Nº....., representada pelos Srs. ...., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. ...., bairro , Petrolina-PE, CEP. ....,RG nº.....SSP-PE e CPF n.º ....., simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto o fornecimento de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, conforme processo nº 23415.000235/2013-58 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, de forma parcelada, para atender às necessidades do IF Sertão - PE Campus específico, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 14/2013 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 14/2013** e seus anexos, **Processo nº 23415.000235/2013-58**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

3. O produto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será fornecido parceladamente, a critério da administração, e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material do material entregue a descrição técnica e precisa do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme item 01 e 05 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) requisitar, mensalmente, mediante solicitação por escrito da Coordenação de Refeitório, ou por servidor autorizado pela Direção Geral o material que deverá ser fornecido pela CONTRATADA;
- f) realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos



sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;

e) A contratada se obriga a proceder à entrega do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.

h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Campus solicitante.

i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão - PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de material/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Campus solicitante.

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão - PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Campus solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do Campus solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 14/2013.

o) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão - PE durante a vigência do contrato;

II - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão - PE.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

6.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ ..... (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

### 8.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.



I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito no prazo de até o trigésimo dia (30º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus Petrolina do IF Sertão - PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão - PE será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

**EM = NxVPx I, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) / 365, Onde:**

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão - PE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão - PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;

9.6 O IF Sertão - PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), com resultado favorável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IF Sertão – PE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. No caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:



- I - deixar de assinar o contrato;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste \_\_\_\_\_  
Pregão;
- III - não manter a proposta, injustificadamente;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fazer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3.1 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo IF Sertão – PE;
- III - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IF Sertão – PE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **IF Sertão - PE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão - PE, **PTRES: 62806, Fonte: 0112, para o exercício de 2013.**

NOTA DE EMPENHO :  
EMITIDA EM :  
VALOR :



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO**

**14 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.**

14.1 O contrato poderá ser reincidido nas seguintes hipóteses:

14.1.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficaré o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;



- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.1.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

**14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:**

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



15.SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

15.1SUBCLÁUSULA SEGUNDA Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16. Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o Foro da subseção Judiciária de Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

1 8.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:  
CPF:



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP nº. 14/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**



## Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

PROCESSO N° 23415.000235/2013-58

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2013**

**OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos a fim de atender as necessidades do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO.**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

- Os materiais de limpeza e

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (**ou está em fase de implantação**) as seguintes medidas: (**DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS**) tendo como meta em um prazo 60 (**sessenta**) dias atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° 14/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante